



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2010

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às quatorze horas e quatorze minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Sala de Reuniões situada no 23º andar do prédio da ANAC no Rio de Janeiro. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Cláudio Passos Simão**, **Ricardo Sérgio Maia Bezerra**, **Rubens Carlos Vieira** e **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino** e da Procuradora-Geral Substituta, **Isabella Silva Oliveira Cavalcanti**. Verificado o quórum para a instalação da Reunião, a Diretora-Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à apreciação dos presentes a ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia dezessete de agosto de dois mil e dez, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Em seguida, cientificou os demais Diretores das deliberações por ela adotadas *ad referendum* daquele Colegiado, objeto dos processos n°s 60800.019202/2010-11 e 60800.019640/2010-80, que deram origem às Resoluções n°s 167, estabelecendo diretrizes para o gerenciamento, pela ANAC, de risco à Segurança da Aviação Civil (AVSEC), e 168, dispondo sobre os procedimentos a serem observados no canal de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, ambas de 17 de agosto de 2010. Com vistas à confirmação das mencionadas deliberações pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, a Diretora-Presidente submeteu-as à apreciação da Diretoria, tendo sido, por unanimidade, **confirmadas**: I - tendo em vista que o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC) anexo ao Decreto n° 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, estabelece que a ANAC deve realizar avaliação de risco para garantir, no que couber, a aplicação dos padrões e práticas internacionalmente recomendados no âmbito nacional: **1)** Resolução n° 167, Processo n° 60800.019202/2010-11; Interessado: Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA; Assunto: proposta de resolução estabelecendo normas e diretrizes para o gerenciamento do risco da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC) pela ANAC; e, II - tendo em vista a necessidade de tornar transparentes os procedimentos de inspeção de passageiros e bagagens de mão – até então dispostos de forma reservada na IAC 107-1004A, bem como a oportunidade de se proceder á atualização de alguns dispositivos ultrapassados, alinhando-os com as diretrizes do recém-editado PNAVSEC objeto do Decreto n° 7.168, de 5 de maio de 2010: **2)** Resolução n° 168, Processo n° 60800.019640/2010-80; Interessado: SIA; Assunto: proposta de resolução dispondo sobre procedimentos a serem observados

no canal de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeroportos. Na sequência, passou-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente Solange Paiva Vieira: **3)** Processo nº 60800.079818/2009-16; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135, intitulado “Requisitos Operacionais: Operações Complementares e por Demanda”; **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do antigo RBHA 135 perante a legislação em vigor, os novos regulamentos baixados pela ANAC, a regulamentação internacional e as recomendações da OACI em sua última auditoria; Relatoria do Diretor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino: **4)** Processo nº 60800.019339/2010-76; Interessado: SNEA, SNETA e outros; Assunto: prorrogação, por vinte e quatro meses, do prazo de adaptação estabelecido no art. 16 da Resolução nº 113, de 22 de setembro de 2009, a qual estabelece critérios e procedimentos para a alocação de áreas aeroportuárias; Decisão: **aprovada**, por quatro votos a um, a prorrogação do mencionado prazo por um ano, considerando o elevado quantitativo de contratos a serem revistos e o número de empresas do setor que seriam afetadas caso não aceitas as correspondentes revisões. Declarando-se contrário à própria disciplina baixada por intermédio da mencionada Resolução nº 113, o Diretor Ricardo Sérgio Maia Bezerra solicitou fosse registrada sua posição discordante no particular. Ainda sobre a matéria, foi acatada a sugestão do Diretor Rubens Carlos Vieira no sentido de, doravante, a ANAC acompanhar, por meio da análise de relatórios trimestrais apresentados pelos operadores de aeródromo, a dinâmica de ajuste dos contratos vigentes às regras estabelecidas na citada Resolução; Relatoria do Diretor Ricardo Sérgio Maia Bezerra: **5)** Processo nº 07-01/9285/97; Interessado: Air Mídia Publicidade Aérea Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeropublicidade; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a Empresa demonstrou estar em condições de explorar o referido serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **6)** Processo nº 07-01/04277/95; Interessado: Crestani Aviação Agrícola Ltda.; Assunto renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a Empresa demonstrou estar em condições de explorar o referido serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **7)** Processo nº 60800.014272/2010-83; Assunto: instauração de audiência pública para edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 129, intitulado “Operação de Empresas Estrangeiras de Transporte Aéreo Público no Brasil”, o qual estabelece os requisitos operacionais de empresas estrangeiras que têm por objeto o transporte aéreo público entre o Brasil e outros países; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão do texto proposto a audiência pública, tendo sido estabelecido o prazo de trinta dias para o recebimento de sugestões por escrito; Relatoria do Diretor Rubens Carlos Vieira: **8)** Processo nº 60800.018840/2010-15; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de licitação para a concessão da construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante (ASGA), nos termos dos Decretos nºs 6.373, de 14 de fevereiro de 2008, e 7.205, de 10 de junho de 2010; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, com base na manifestação

favorável das áreas técnicas e da Procuradoria-Geral, a sujeição da matéria, nos termos em que proposta, à discussão pública, prevendo-se, além do recebimento de sugestões por escrito pelo período de trinta dias, a realização de sessões presenciais em Brasília (DF) e em Natal (RN), em datas objeto de oportuna divulgação. A seguir, foi admitido e submetido à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Ricardo Sérgio Maia Bezerra: **9**) Processo nº 07-01/7958/03; Interessado: Plajap Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação de autorização operacional para exploração de serviço aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a Empresa demonstrou estar em condições de explorar o referido serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Dando prosseguimento, a Diretora-Presidente, comunicou aos demais Diretores a inexistência de processos para distribuição, passando ao agendamento da data da próxima reunião. Considerando a impossibilidade de sua realização nos dias 31 de agosto – em razão da ausência de quórum devido a compromissos de agenda dos Diretores – e 7 de setembro – devido ao feriado nacional –, a Diretoria decidiu agendar, para o dia 14 de setembro, às 14 horas, no prédio da ANAC no Rio de Janeiro, a próxima reunião deliberativa. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor de Aeronavegabilidade

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA
Diretor de Regulação Econômica

RUBENS CARLOS VIEIRA
Diretor de Infraestrutura Aeroportuária

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor de Operações de Aeronaves